



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2012

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alvorindo Polo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS, RG nº 6024524396, CPF/MF sob nº 055.947.660-49, residente e domiciliado na localidade de Santo Antônio, interior da cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL FAISA LTDA. - ME, estabelecida na Rua Francisco Fucilini, nº 485, Bairro Santa Fé, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.413.043/0001-97, neste ato representado por seu representante legal, *ut* procuração inclusa, Sr. **Marcio Rogerio Samir Santana**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 280.663.048-70, residente e domiciliado na Rua Catulo Cearense, nº 207, na cidade de Três Passos/RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para realizar curso de qualificação "Promoção de Vigilância em Saúde Prevenção de Diferentes Formas de Violências" e para Assessoria e Monitoramento para Elaboração de um Plano de Ação Estratégico Intersetorial para Promoção em Saúde e Prevenção de Violências, coordenado pela SMS, conforme especificações que seguem:

LOTE 01

Especificações

Curso de Qualificação 40h de "Promoção de Vigilância em Saúde Prevenção de Diferentes Formas de Violências" com ênfase no trabalho intersetorial e interinstitucional com o seguinte conteúdo programático: Violência: Conceitos e Tipos de Violências, Violência e poder: abuso de poder e aspectos geracionais e de gênero. Violência doméstica: abuso sexual, violência contra as mulheres, idosos e crianças. Abuso sexual: conceituação, mitos, sinais e sintomas, fatores de risco, seqüelas físicas e psíquicas. Peculiaridades da família incesto gênica – o ciclo aditivo e a questão do segredo. A complexidade das questões familiares. Compreendendo os agressores e abusadores sexuais, as comorbidades e o papel das relações da dependência química nas situações de violência doméstica; a psicopatia, a periculosidade e a criminologia. Aspectos práticos: intervenção interdisciplinar. A entrevista para a identificação da violência: a questão da denúncia legal e do sigilo; especificidades das entrevistas periciais, manejo de situações especiais: a questão da equipe e da rede de encaminhamento: aspectos éticos e legislação; questões assistenciais e previdenciárias. Discussão de Casos e Dramatização de Atendimento/Acolhimento/Intervenção. Práticas de Intervenções junto a Violências. Dentro deste valor se inclui despesas de desenvolvimento das temáticas propostas, horas técnicas, deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais. No período de 16/04/2012 a 18/05/2012, com datas a serem combinadas com a empresa vencedora e equipe responsável. Público alvo: profissionais técnicos das Secretarias (Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos das Políticas de Direitos, Conselheiros Tutelares, Agentes Comunitários de Saúde, Gestores, Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor), envolvidos no projeto social. Local para realização: a ser providenciado pelo Município.

LOTE 02

Especificações

Contratação de assessoria e monitoramento para elaboração de um Plano de Ação Estratégico Intersetorial para Promoção em Saúde e Prevenção de Violências, em decorrência do Curso de Qualificação de 40 Hs. Juntamente incluídos as despesas de horas técnicas, deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais. No período de 21/05/2012 a 15/06/2012 a combinar. Público alvo: Profissionais técnicos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Local para realização: a ser providenciado pelo Município.

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

3.2 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todas as informações prestadas no curso.

3.3 A empresa CONTRADA deverá apresentar a programação do curso a ser desenvolvido, devendo abordar no mínimo as matérias elencadas na descrição do objeto, bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.

3.3.1 A programação deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, sendo que o objeto deverá ser concluído até 15 de junho de 2012.

3.4 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos insumos, materiais, bem como os serviços necessários à execução do objeto do presente contrato.

3.5 O CONTRATANTE fornecerá o local onde será realizado o curso.

3.6 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.

3.7 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

3.8 A comprovação da execução dos serviços será atestada pela Secretária Municipal de Saúde- SMS.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

3.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.10 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE.

3.11 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

3.12 Não existe qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que prestam serviço à mesma, em nome da CONTRATADA.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRADA deverá apresentar a programação do curso a ser desenvolvido, devendo abordar no mínimo as matérias elencadas na descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO 01**), bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.

4.2 A programação deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, sendo que o objeto deverá ser concluído em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.3 Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 15 de junho de 2012, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO PAGAMENTO E DO VALOR:

6.1 Para a execução integral do objeto constante no lote 01 e 02 a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da conclusão do objeto, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Saúde - SMS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.5 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

6.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/72-409, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 060/2012, de 14/03/2012**.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar.

11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 09 de abril de 2012

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO ROGERIO SAMIR SANTANA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF